

Vitória (ES), quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022.

**Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP -****PORTARIA Nº 001-R, DE 19 DE JANEIRO DE 2022**

Abre à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 para o fim que especifica.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO**, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 98, inciso IV, da Constituição Estadual, e tendo em vista autorizações contidas no art. 25, § 2º, inciso I, da Lei nº 11.354, de 03 de agosto de 2021; no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.509, de 22 de dezembro de 2021; e o que consta do Processo Nº 2022-C5TBL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria de Estado da Educação o Crédito Suplementar no valor de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), para atender a programação constante do Anexo I.

**Art. 2º** Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GILSON DANIEL BATISTA**

Secretário de Estado de Economia e Planejamento

**JULIANI NUNES CAMPOS JOHANSON**

Subsecretária de Estado de Orçamento

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO					RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F		VALOR
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
12.361.0032.2085	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90	0113		4.000.000
	Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.91	0113		200.000
	Obrigações Patronais				
12.362.0032.2086	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - ENSINO MÉDIO	3.1.90	0113		11.610.000
	Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.91	0113		450.000
	Obrigações Patronais				
12.366.0032.2181	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90	0113		430.000
	Contratação por Tempo Determinado e Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.1.91	0113		10.000
	Obrigações Patronais				
12.367.0033.6669	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CUIDADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90	0113		3.300.000
	Contratação por Tempo Determinado				
<b>TOTAL</b>					<b>20.000.000</b>

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - ANULAÇÃO					RS1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F		VALOR
42	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
42101	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
12.361.0032.2085	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - ENSINO FUNDAMENTAL	3.1.90	0114		4.000.000
		3.1.91	0114		200.000
12.362.0032.2086	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - ENSINO MÉDIO	3.1.90	0114		11.610.000
		3.1.91	0114		450.000
12.366.0032.2181	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.1.90	0114		434.000
		3.1.91	0114		6.000
12.367.0033.6669	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CUIDADORES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	3.1.90	0114		3.300.000
<b>TOTAL</b>					<b>20.000.000,00</b>

**Protocolo 786319****Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN -**

Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP

Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica e Financeira nº 033/2021

Processo: 2021-1399Z

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Vitória

CNPJ: 27.142.058/0001-26

CESSIONÁRIO: Governo do Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.080.530/0001-43

OBJETO: Prorrogar até 31/12/2022 o prazo de vigência do Convênio de Cessão nº 033/2021 da servidora Clemir Regina Pela Meneghel

Latassa Bianca Laranja Monteiro

Diretora Presidente (em exercício)

**Protocolo 785939****RESUMO DE CONTRATO****CONTRATO Nº 001/2022****Contratante:** Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN.**Processo Nº:** 2021-LN4M7**Forma de Contratação:** Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso XIII, em atendimento ao art. 26, "caput" da Lei Federal n. 8.666/93 e enunciado CPGE 33.**Contratado:** Instituto AOCF, representado pelo Sr. Vinicius Augusto Bataglini Monteiro.

CNPJ : 12.667.012/0001-53

**Objeto:** Contrato de prestação de serviços de planejamento, elaboração, organização e execução do processo seletivo de pessoal, na modalidade de concurso público. para o provimento efetivo de 6 (seis) vagas do cargo de especialista em estudos e pesquisas governamentais, com cadastro de reserva do quadro de pessoal do IJSN.**Valor por candidato:** R\$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos).**Vigência:** Terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 30 (trinta) dias superior ao cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 07 (sete) meses.**Dotação Orçamentaria:** 04.122.0027.1097, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte 0101, do orçamento do IJSN de 2021.

Latassa Bianca Laranja Monteiro Diretora Presidente do IJSN

(em exercício)

**Protocolo 785949****Secretaria de Estado da Saúde - SESA -****COMUNICADO****FICAM REVOGADOS OS EDITAIS** de Processo Seletivo, publicados em 17/01/2022, a saber:

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022 - SESA - MÉDICOS;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 002/2022 - SESA NÍVEL SUPERIOR;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2022 - SESA - FUNDAMENTAL/MÉDIO/TÉCNICO;

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 004/2022 - SESA - LAÇEN - MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO.

Vitória, 19 de janeiro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**Protocolo 786292**

**PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 004/2022 – SESA – LACEN  
MÉDICO, NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO**

ESTABELECE NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA CARGOS DE MÉDICO, CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E MÉDIO TÉCNICO, COM BASE NO ART. 2º, INCISO IX DA LEI COMPLEMENTAR Nº 809/2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei nº 3.043/75, Art. 46, alínea "o", faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, com base na Lei Complementar nº 809, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 24/09/2015, destinado à contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1.1. O presente Edital tem por objetivo à formação de CADASTRO DE RESERVA (CR) para contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Saúde, exclusivamente neste Edital, as do Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo - LACEN-ES.

1.1.2 Caberá à SESA a Coordenação do Processo Seletivo de que trata este Edital, por meio de Comissão de Processo Seletivo, instituída pela Secretaria de Estado da Saúde - SESA, em Portaria própria.

1.2 Nas situações que possibilitem conflitos de interesses, em que houver membro titular da Comissão, cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até terceiro grau, esse deverá ser substituído por um dos demais membros em observância às disposições previstas no Código de Ética Profissional dos Servidores Cíveis do Estado do Espírito Santo.

1.3 Em virtude da Pandemia de COVID-19, **É VEDADA** a inscrição/participação neste Processo Seletivo, de candidatos considerados do Grupo de Risco do novo Coronavírus - COVID-19, de acordo com a relação de doenças consideradas de risco para COVID-19, previstas no Art. 3º da Portaria SESA nº 050, bem como, para às Gestantes, conforme Art. 2º da mesma Portaria, a alteração constata da Portaria SESA nº 179-R, Art. 1º, que revogou a alínea "c" do inciso III do §1º do art.3º da Portaria nº 050-R, excetuando do grupo de risco os portadores de Asma em uso contínuo de corticoide, e ainda, com o Decreto nº 4976-R/2021. O Decreto e as Portarias estão disponíveis em: <https://saude.es.gov.br/coronavirus>

1.4. A Função, remuneração, jornada de trabalho e os requisitos para exercício da função pública inerentes ao cargo constam no Anexo I deste Edital.

1.5. O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

- 1ª - Inscrição e Classificação;
- 2ª - Comprovação dos Requisitos;
- 3ª - Formalização de Contrato.

1.6. A SESA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

1.7. As contratações temporárias serão formalizadas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/15, Art. 2º, inciso IX.

1.8. Os contratos temporários firmados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, por meio deste Edital terão prazo determinado de 36 (trinta e seis) meses conforme art. 4º, inciso IV da Lei Complementar nº 809/2015.

1.9. Será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização contra a COVID-19, para os candidatos convocados para a 3ª Etapa do Processo Seletivo (Assinatura de Contrato), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.

**2. DAS ETAPAS**

2.1 O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) **1ª ETAPA – INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:** serão realizadas eletronicamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e terão caráter classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos no Anexo I deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) **2ª ETAPA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.** As Convocações dos candidatos classificados serão feitas no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) e a documentação comprobatória exigida deverá ser enviada em PDF, arquivo único exclusivamente por e-mail a ser indicado no ato da convocação, para análise

Vitória (ES), segunda-feira, 17 de Janeiro de 2022.

das informações prestadas na 1ª ETAPA.

A não comprovação do requisito ou o não envio da documentação comprobatória na data estabelecida no ato da convocação, implicará em ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO do Processo Seletivo.

**c) 3ª ETAPA - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO.** O candidato poderá ser convocado durante a vigência do Processo Seletivo, para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 5 deste Edital; de acordo com necessidade e conveniência da administração.

O não comparecimento na Unidade em até 24 horas para aceite da contratação e formalização do contrato ELIMINARÁ o candidato classificado do Processo Seletivo.

### **3. PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

#### **3.1. DA INSCRIÇÃO**

**3.1.1.** As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas exclusivamente pela Internet, no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br), a partir de 10:00 horas do dia **19/01/2022, até às 16:00 horas, do dia 27/01/2022**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

**3.1.2.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade e conveniência da Administração.

**3.1.3.** O candidato terá a possibilidade de alteração, inclusão ou exclusão de informações, somente durante o período de inscrição.

**3.1.4.** Será aceita uma única inscrição por CPF.

**3.1.5.** Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 3.1.1.

**3.1.6.** Ao efetivar a inscrição o candidato aceita as normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**3.1.7.** O Comprovante de inscrição deverá ser enviado pelo candidato junto com os demais documentos comprobatórios quando for convocado para a 2ª etapa para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao seu resultado nessa etapa. A falsidade ou a inverdade das informações implicará em DESCLASSIFICAÇÃO do candidato ou EXTINÇÃO do contrato temporário.

**3.1.8.** A SESA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

#### **3.1.9. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.9.1.** Os contratos respeitarão o percentual de 10% (dez por cento) para reserva de Pessoa com Deficiência (PcD) na forma estabelecida na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por cargo Setor do LACEN.

**3.1.9.2.** Para a comprovação de atendimento à condição de Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original do médico especialista atualizado, de acordo com a deficiência junto ao Serviço de Medicina do Trabalho e Serviço Social da SESA. O Serviço de Medicina do Trabalho da SESA emitirá o Laudo Caracterizador de Deficiência, informando a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

**3.1.9.3.** Para comprovação da condição, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01(um) ano antes da data de sua convocação.

**3.1.9.4.** A inobservância do disposto nos itens 3.1.9.2 implicará em perda do direito à contratação na condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

**3.1.9.5.** O candidato que se declarar com deficiência também concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **3.1.9.6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS**

**3.1.9.7.** Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**3.1.9.8.** Os contratos respeitarão a proporção de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na

forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 08 de janeiro de 2020.

**3.1.9.9.** Para concorrer às vagas reservadas a cotista, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros ou indígenas, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**3.1.9.10.** Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

**3.1.9.11.** Detectada a falsidade da declaração a que se refere o caput, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito a rescisão da contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**3.1.9.12.** Os candidatos que não forem reconhecidos como negros ou indígenas - cuja autodeclaração na inscrição, resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.

**3.1.9.13.** O candidato negro ou indígena concorrerá, concomitantemente, às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

**3.1.9.14.** O candidato negro ou indígena convocado para as vagas a ele destinadas e para as reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente para o provimento dos cargos, deverá manifestar opção por uma delas.

**3.1.9.15.** Na hipótese de que trata o item 3.1.9.14 caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos candidatos negros ou indígenas.

**3.1.9.16.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

**3.1.9.17.** O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

**3.1.9.18.** O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

### **3.2. DA CLASSIFICAÇÃO**

**3.2.1.** A SESA divulgará lista de classificação dos candidatos exclusivamente no site [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**3.2.2.** A classificação dos candidatos inscritos será por ordem de inscrição.

## **4. SEGUNDA ETAPA - COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

**4.1.** A convocação será feita através do site: [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) obedecendo aos critérios de ordem de classificação, por cargo.

Nessa etapa, o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, por meio de documentação comprobatória.

**4.2.** Essa etapa possui caráter eliminatório/classificatório.

**4.3.** A convocação para comprovação dos requisitos ocorrerá por meio de ato específico que será publicado no endereço eletrônico (plataforma) [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)

**4.4.** O candidato será ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado se não encaminhar, via e-mail, a documentação exigida, dentro do prazo estipulado na Convocação.

**4.5.** Na hipótese da não comprovação das informações declaradas na inscrição, o candidato será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo Simplificado.

**4.6.** Para comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL serão aceitos somente os seguintes documentos comprobatórios:

I. Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital) no cargo que concorre. Caso a CTPS esteja sem registro de saída, apresentar junto, Declaração do Empregador com o período de início e fim do contrato.

II. Para o exercício de atividade em instituição Pública, deverá ser apresentado: Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço, que informe o período de início e fim do cargo exercido, emitida pela Central de Atendimento ao Servidor dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal, ou Setor equivalente a este, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado.

Caso o cargo ocupado tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar Declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III. Para comprovação de experiência em estágio remunerado, não obrigatório, deverá ser apresentado registro em CTPS e Declaração do Empregador/Instituição Pública, contendo o período (início e fim), de Estágio e o Plano de Atividades de Estágio, compatíveis com o requisito do cargo.

IV. Não serão computadas como EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL o tempo de estágio obrigatório, bolsista, monitoria, voluntariado, atividade em magistério, autônomo e sócio proprietário de Empresa ou Organização.

V. Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, e Declaração do Contratante, com CNPJ, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo Setor de Recursos Humanos da Empresa.

VI. Somente serão validados os documentos que comprovem a EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E REQUISITOS EXIGIDOS NO CARGO até a data de inscrição até data de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4.7. Para essa etapa, conforme procedimento informado em ato específico (Convocação) da SESA, que será publicado no endereço [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br) o candidato deverá comprovar as informações declaradas no ato da inscrição, enviando por e-mail, para o endereço eletrônico a ser indicado, cópias digitalizadas em formato PDF (arquivo único) da seguinte documentação comprobatória:

- a) Ficha de inscrição;
- b) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- c) Diploma de Graduação (concluído até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada de Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;
- d) Diploma de conclusão de curso de nível médio ou nível médio técnico, de acordo com a escolaridade exigida no Requisito do cargo;
- e) Registro do Conselho de Classe, quando couber;
- f) Laudo Médico - se Pessoa com Deficiência (PcD), conforme item 3.1.9.2;
- g) Declaração/certidão de tempo de serviço conforme descrito no item 4.6 de I a VI;
- h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital)
- i) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, duas lideranças reconhecidas; ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI que ateste sua condição – se candidato (a) indígena que optar pela reserva de vaga.

## **5. TERCEIRA ETAPA - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. São requisitos para a contratação:

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de assinatura do contrato, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) Possuir os requisitos exigidos para o cargo e demais qualificações requeridas no Processo Seletivo;
- d) Não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional ou do Decreto Estadual 2.724-R de 06 de abril de 2011, e suas alterações pelo Decreto 4702-R, que trata do acúmulo ilegal de cargo público e compatibilidade de horários.
- e) Não ter sido desligado pela Administração por falta disciplinar, (por meio de Processo Administrativo Disciplinar);
- f) Conhecer e respeitar as exigências estabelecidas neste Edital e na Lei Complementar nº 809/2015 estando de pleno acordo com essas normativas;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo e suas atribuições.

5.2. O Candidato, no ato da convocação, será encaminhado à Central Administrativa da SESA (Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS) e após cumpridas as formalidades ao LACEN. A sua recusa implicará na desistência da vaga do Processo Seletivo.

Ao ser convocado para a Central Administrativa da SESA (Núcleo de Recrutamento e Seleção – NRS) e cumpridas as formalidades para celebração do Contrato de Prestação de Serviço, será exigido que o Candidato apresente os ORIGINAIS dos documentos abaixo:

- a) Comprovante de imunização contra a COVID-19 (obrigatório), de acordo com o estabelecido na Portaria Conjunta SEGER/SESA nº 03-R, de 26/11/2021.
- b) Diploma de Graduação (concluída até a data de inscrição) ou Declaração de conclusão do curso, acompanhada de Histórico Escolar, para os cargos de nível superior;
- c) Diploma de conclusão de curso de nível médio ou nível médio técnico, de acordo com o nível de escolaridade exigido no Requisito do cargo;
- d) Carteira com registro no Conselho de Classe, quando couber;
- e) Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- f) Carteira de Trabalho Profissional (CTPS) - (original);

- g) Certidão de Regularidade junto ao Conselho de Classe e Carteira do Conselho de Classe;
  - h) CPF e Comprovante de regularidade da situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
  - i) Certidão de Regularidade da Justiça Eleitoral e Título de Eleitor;
  - j) Certificado de reservista (candidatos sexo masculino);
  - k) PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal e/ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
  
  - l) Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico [www.esocial.gov.br](http://www.esocial.gov.br) ir no menu "consulta qualificação cadastral" e imprimir o comprovante);
  - m) Comprovante de Residência;
  - n) Certidão de Nascimento ou Casamento;
  - o) Certidão de Nascimento de dependentes (se possuir);
  - p) Laudo Médico (Atestado de Médico do Trabalho, declarando a aptidão do candidato no desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo), O ASO - Atestado de Saúde Ocupacional deverá ser emitido pelo Serviço de Medicina da Central Administrativa da SESA.
  - q) Os exames admissionais que deverão ser realizados e apresentados ao Médico do Trabalho do NMTSS da SESA, para a emissão do ASO, são de responsabilidade e expensas do Candidato.
  - r) Cartão SUS;
  - s) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo II do Edital);
  - t) Certidão negativa de Processo Administrativo Disciplinar, (caso tenha trabalhado em qualquer área pública do Estado), emitida pela Corregedoria do Poder Executivo Estadual. Certidão negativa funcional – servidores que já tiveram vínculo com a SESA, caso de impossibilidade de acesso, solicitar pelo e-mail [corregedoria@saude.es.gov.br](mailto:corregedoria@saude.es.gov.br), indicando nome, CPF e número funcional.
- 5.3. O candidato que firmar contrato e não assumir o exercício na data estabelecida terá o contrato rescindido.
- 5.4. As convocações ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração respeitando-se local de lotação e carga horária estabelecida.
- 5.5. De acordo com a Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.

## **6. DO RECURSO**

- 6.1. O Formulário para recurso encontra-se no Anexo III;
- 6.2. O procedimento para envio do pedido de recurso será estipulado em ato específico que será publicado no endereço eletrônico [www.selecao.es.gov.br](http://www.selecao.es.gov.br)
- 6.3. O prazo para interposição de recurso é de 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao indeferimento na 2ª etapa.
- 6.4. A Comissão de Processo Seletivo terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.
- 6.5. A decisão de julgamento de recurso será encaminhada para o e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.
- 6.6. A decisão acerca dos recursos de que trata o item 6.5 é irrecurável.
- 6.7. Na fase de recurso não será aceito o envio de novos documentos complementares.

## **7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO**

- 7.1. O Contrato Administrativo de Prestação de Serviço poderá ser rescindido ou extinto, sem direito a indenização nas hipóteses previstas no Art. 14, incisos de I a IV da Lei Complementar nº 809/2015.
- 7.2. Caso o desligamento da Administração Pública previsto na letra "e" do item 5.1 deste Edital for motivado por falta disciplinar (PAD), previsto no Regime Disciplinar da Lei Complementar 046/1994, relativo aos deveres e proibições dos servidores, o candidato poderá ficar incompatibilizado de participar por até de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua rescisão contratual, de novo recrutamento, seleção e contratação em regime de designação temporária.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

- 8.1. As convocações para comprovação dos requisitos, referente à 2ª (segunda) Etapa do Processo Seletivo, bem como as convocações para formalização de contrato - 3ª (terceira) etapa, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.
- 8.2. Os candidatos classificados e não convocados para a 2ª etapa permanecerão compondo o cadastro de reserva a ser utilizado de acordo com a necessidade e conveniência da Administração durante a vigência deste

Edital.

**8.3.** Poderá ocorrer, a qualquer tempo, remanejamento do servidor contratado para outros setores dentro das dependências do LACEN – SESA, durante a vigência do contrato de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

**8.4.** Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

**8.5.** É facultada à Comissão do Processo Seletivo ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase do processo seletivo, promover diligências com vistas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**8.6.** Eventuais irregularidades e os casos omissos serão analisados, avaliados e decididos pela Comissão de Processo Seletivo, e pelas instâncias superiores: Chefia do Núcleo Especial de Recrutamento, Seleção e Contratos Temporários - NERSCT, Gerência de Recursos Humanos - GERH e, em última instância, pelo Subsecretário de Estado para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde (SSAFAS), da Secretaria de Estado da Saúde.

**8.7.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

**8.8.** Este Processo Seletivo terá validade de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**8.9.** Fica eleito, como foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas dos Contratos Temporários firmados, o foro da comarca da capital, Vitória - ES, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Vitória, 14 de janeiro de 2022.

**NÉSIO FERNANDES DE MEDEIROS JUNIOR**

Secretário de Estado da Saúde

**EDITAL Nº 004/2022 – SESA**

**Cargos: MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO**

**ANEXO I**

CARGO	SUBSIDIO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	REQUISITO
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR I (COM EXPERIÊNCIA DIAGNÓSTICO MOLECULAR)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em técnicas de diagnóstico molecular, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR II (COM EXPERIÊNCIA EM TRIAGEM LABORATORIAL)	R\$ 4.599,12	40H	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>Registro no Conselho de Classe.</p> <p>Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em triagem laboratorial de amostras biológicas, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.</p>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR III (COM EXPERIÊNCIA EM MICOLOGIA)	R\$ 4.599,12	40H	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>Registro no Conselho de Classe.</p> <p>Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em micologia médica, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.</p>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR IV (EXPERIÊNCIA EM PARASITOLOGIA)	R\$ 4.599,12	40H	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológica ou; Diploma de conclusão de curso de nível superior em Biomedicina, todos fornecidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>Registro no Conselho de Classe.</p> <p>Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em parasitologia, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.</p>
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR V (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DE ALMOXARIFADO LABORATORIAL)	R\$ 4.599,12	40H	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.</p> <p>Registro no Conselho de Classe.</p> <p>Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão de almoxarifado</p>



			laboratorial, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VI (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO DA QUALIDADE)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 ou Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses em Gestão da Qualidade, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VII (COM EXPERIÊNCIA EM GESTÃO PÚBLICA)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma registrado de conclusão de curso de nível superior em Administração, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em gestão pública, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR VIII (COM EXPERIÊNCIA EM BROMATOLOGIA)	R\$ 4.599,12	40H	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Farmácia Bioquímica ou curso de Farmácia graduado de acordo com a resolução CNE/CES 02 de fevereiro de 2002 reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em análises bromatológicas, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
MÉDICO PATOLOGISTA	R\$ 10.039,17	40H	Diploma de conclusão de curso de Medicina emitido por instituição reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe (CRM).  Residência Médica em Patologia ou Título de especialista expedido pela AMB, acrescido de registro no Conselho Regional de Medicina (RQE).  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em citopatologia, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO I (EXPERIÊNCIA EM DIAGNÓSTICO MOLECULAR)	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses em técnicas de diagnóstico molecular,

			nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM LABORATÓRIO II	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Laboratório, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC. Registro no Conselho de Classe. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso Técnico de Enfermagem, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Registro no Conselho de Classe.  Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses na atuação em serviço de higienização/ esterilização de materiais, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.362,15	40H	Diploma de conclusão de curso de nível médio profissionalizante na área de Técnico em Segurança do Trabalho ou certificado de conclusão de curso de nível médio, acrescido de curso técnico na área de Técnico em Segurança do Trabalho, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Comprovar experiência mínima de 12 (doze) meses no cargo, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO LABORATORIAL	R\$ 1.889,72	40H	Diploma de conclusão de curso de nível médio, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.  Domínio do Pacote Office. Comprovar experiência mínima de 06 (seis) meses no cargo, cargo equivalente ou superior com atuação em área administrativa laboratorial, nos últimos 5 anos, até a data da inscrição.

## ANEXO II

**EDITAL Nº004/2022 – SESA  
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MÍDIO TÉCNICO**

**DECLARAÇÃO SOBRE ACÚMULO DE CARGO E REMUNERAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF \_\_\_\_\_, **DECLARO** junto à **Secretaria de Estado da Saúde – SESA**, na forma abaixo, que estou ciente sobre a acumulação, cargo/emprego/função pública, (Federal, Estadual ou Municipal), cuja acumulação seja vedada nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, nos Art. 222 a 224 da Lei Complementar nº 46/94 e Decreto 2724-R, publicado no DIO/ES em 07/04/2011, alterado pelo Decreto nº 4702-R, publicado no DIO/ES em 31/07/2020:

**É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto de:**

- I. Dois cargos de professor;
- II. Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

- III. Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde com profissão regulamentada;
- IV. Um cargo de Professor com outro de Juiz;
- V. Um cargo de Professor com outro de Promotor Público

**Decreto 4702-R, Art. 1º:**

§ 5º - "A compatibilidade de horários levará em conta não apenas a jornada informada pelo servidor, mas também o deslocamento entre os locais de trabalho, descansos regulamentados e demais especificidades que possam impactar no tempo efetivamente trabalhado, bem como na qualidade do serviço público prestado";

§ 6º - "...em caráter excepcional, a acumulação de cargos ou empregos públicos que resulte em carga horária superior a 65 (sessenta e cinco) horas semanais, quando devidamente comprovada e atestada pelos órgãos e entidades públicas envolvidas, através de decisão fundamentada da autoridade competente ...."

§ 7º - "O Setor de recursos humanos, ao qual o servidor encontre vinculado, será responsável por fiscalizar o efetivo cumprimento da jornada de trabalho respectiva, em cada um dos cargos acumulados."

( ) **NÃO EXERÇO nenhum cargo/emprego/função pública,**

( ) **SIM EXERÇO, outro cargo/emprego/função pública, em regime de acumulação.**

**Orgão/Empresa:** \_\_\_\_\_

**Carga Horária Semanal:** \_\_\_\_\_ **Horário exercido:** \_\_\_\_\_

**Súmula 246 do TCU:**

O fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelo artigo 37 da Constituição Federal, pois que o instituto da acumulação de cargos se dirige à titularidade de cargos, empregos e funções públicas, e não apenas à vedação de vantagens pecuniárias.

Vitória (ES), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**Assinatura do Declarante**

**EDITAL Nº 004/2022 – SESA**  
**MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MEDIO TÉCNICO**

**ANEXO III**  
**FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_, Inscrição Nº \_\_\_\_\_,

CPF: \_\_\_\_\_, Nº da Classificação: \_\_\_\_\_, Nome do Cargo \_\_\_\_\_,

Local para onde fez a inscrição: \_\_\_\_\_

Processo Seletivo EDITAL Nº \_\_\_\_\_, CONVOCAÇÃO Nº \_\_\_\_\_.

Apresento RECURSO junto à Comissão de Processo Seletivo contra decisão da mesma (explicitar a decisão que está contestando).

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Vitória (ES), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

ASSINATURA DO CANDIDATO

**EDITAL Nº004/2022 – SESA  
MÉDICO, TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL MEDIO TÉCNICO**

**ANEXO IV - LEGENDAS**

<b>LACEN</b> - Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito
---

<b>OUTRAS SIGLAS</b>	
<b>MEC</b>	Ministério da Educação
<b>CRM</b>	Conselho Regional de Medicina
<b>AMB</b>	Associação Médica Brasileira
<b>RQE</b>	Registro de Qualificação de Especialidade

**Protocolo 784037**

**SE SAIU NO DIÁRIO,  
NÃO É FAKE,  
É NEWS. É OFICIAL.**

**DIO**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



**ACESSE**

[www.dio.es.gov.br](http://www.dio.es.gov.br)